PROJETO DE LEI Nº 055/2024

PODER LEGISLATIVO

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDAS TÍPICAS DO BALNEÁRIO DE GURIRI DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS-ES - ARCOTISAM

A Vereadora Preta do Nascimento, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Artesãos e Comidas Típicas do Balneário de Guriri do Município São Mateus-ES - ARCOTISAM, com sede localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 1050, Lado Norte, Bairro Guriri, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CNPJ sob o nº 21.157.346/0001-78.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2024

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDAS TÍPICAS DO BALNEÁRIO DE GURIRI DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS-ES – ARCOTISAM.

A ARCOTISAM – Associação de Artesanato e Comidas Típicas do Balneário de Guriri do Município São Mateus-ES, sociedade civil, sem fins lucrativos, com atividades na área da arte e cultura focadas no artesanato, que propõe fomentar o artesanato de forma integrada, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas locais da economia popular e solidária, e a educação empreendedora dos artesãos, tendo como objetivos incluir a eficiência desse empreendimento associativo econômico e cultural, traduzindo-se no fortalecimento das relações e autonomia entre os participantes, para oferecer ao público o contato com a diversidade artística do mateense. Fundada em setembro de 2014, usa o espaço da Praça Vinícius Cavaleiro Milleri para exposição e comercialização de produtos e também como ponto de apoio e incentivo aos artesãos. A ARCOTISAM, obedece à dinâmicas e as normas ditadas pelo Estatuto registrado em sua fundação. Tem como diretrizes: a valorização da identidade e cultura mateense, através da expansão e renovação da técnica do artesanato e do incentivo das entidades de apoio; a integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável; a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção; a identificação dos artesãos e das atividades artesanais, conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social. Tem como missão oferecer suporte ao artesão, preservar a identidade cultural do artesanato e fortalecer o setor artesanal. Como visão: "Ser uma Associação autossustentável e reconhecida pelo suporte oferecido ao artesão no setor artesanal Capixaba". Objetiva:

- Reunir e sistematizar informações sobre a atividade artesanal em São Mateus e região;
- Cadastrar e profissionalizar os trabalhadores em artesanato, assegurando-lhes acesso aos direitos reservados aos artesãos profissionais, reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Orientar e auxiliar na comercialização dos artigos artesanais produzidos pelos profissionais;

Continua...

(Continuação da Mensagem e Justificativa do Projeto de Lei nº 055/2024)

- Incentivar o aproveitamento do potencial criativo e cultural das diversas etnias que compõem a população capixaba a fim de fortalecer o artesanato regional, bem como utilizar o artesanato como atração turística e na geração de emprego e renda;
- Qualificar, certificar e promover comercialmente o artesanato mateense com vistas ao mercado de consumo municipal, nacional e internacional;
- Difundir a importância do artesanato como fonte de educação e cultura, desenvolvendo o gosto e a preferência pelos produtos, com vistas a sua aquisição.
- Promover eventos que visem à exposição e venda dos produtos confeccionados pelos artesãos;
- Promover cursos de qualificação para os artesãos;
- Firmar parcerias para fomentar a atividade dos artesãos.

Tem como desafio também proporcionar a melhoria do convívio entre a classe por meio da integração de seus associados, promovendo estudos que contribuam para a solução de problemas que afetem a atividade artesanal, criando mecanismos de apoio à produção interna visando a comercialização e a divulgação do artesanato e da cultura mateense e prestando qualquer serviço que possa contribuir para o fomento das atividades artesanais.

Por toda sua contribuição para nossa cidade, nada mais justo a aprovação da matéria, portanto, contamos com a colaboração dos demais Pares.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDAS TIPICAS DO BALNEARIO DE GURIRI DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS ES.

Aos 22 (vinte dois) dias, do mês de maio (05), de 2014 (dois mil e quatorze), a partir das 19h00min, na Rua Hermenegildo Costa, n.º 400, Balneário de Guriri, CEP.: 29.946-150, São Mateus ES, reuniram em Assembléia Geral os artesões/outros com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, publicada do jornal Tribuna do Cricaré no dia 13 de maio do corrente ano e colocado em local publico para deliberar sobre a Fundação da Associação, Discussão do Estatuto Social, Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes e Outros, com seguintes membros sócio fundadores, a saber: **ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, artesão, residente e domiciliado na Rua 40 n.º 122, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portador do nº CPF 002/952/547-00 e RG/CI 1.194.870 ES; **DEOMIRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar bombeiro, residente e domiciliado na Rua Professor Amaro N. Mendes n.º 1.715, Balneário de Guriri "lado sul", São Mateus ES, portador do nº CPF 527/183/527-87 e RG/CI 4.520.10 ES; **ILDA GORONCI DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Cajueiro n.º 122, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portador do nº CPF 045/775/087-10 e RG/CI 1.070.619 ES; **IVONETE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Nova Venecia n.º 197, Balneário de Guriri, São Mateus ES, portador do nº CPF 975/888/817-04 e RG/CI 9.500.06 ES; **JOÃO MILTON MENDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, artesão, residente e domiciliado na Rua 31 n.º 1.629, Balneário de Guriri "lado sul", São Mateus ES, portador do nº CPF 092/755/857-25 e RG/CI 1.695.409 ES; **LEILA DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Hermenegildo Costa, n.º 400, Balneário de Guriri "denominado de Mariricu", município de São Mateus ES, portador do n.º de CPF/MF 910/219/957-20-49e RG/CI 9.994.21 SSP ES; **LORRAINE GORONCI DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Cajueiro n.º 122, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portador do nº CPF 147/430/637-36 e RG/CI 3.318.416 ES; **LUCIULA CARNEIRO DE FREITAS**, brasileira, divorciada, artesã, residente e domiciliada na Rua Nova Venecia n.º 168, Balneário de Guriri, "lado sul" São Mateus ES, portador do nº CPF 687/066/697-00 e RG/CI 9.500.06 ES; **LURDES DELCARO**, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada na Rua 39 s/n.º, Balneário de Guriri, São Mateus ES, portadora do nº CPF 092/099/117-33 e RG/CI 1.793.920 ES; **REJANE B. ALVES NASCENTE**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes s/n.º, Balneário de Guriri "denominado de Mariricu", São Mateus ES, portador do nº CPF 039/128/357-05; **ROSA ASSIS DOS ANJOS**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua 41 s/n.º, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

ES, portadora do nº CPF/MF 761/992/907-04 e RG/CI 3.328.503 ES; **SARA SALDANHA BARBOSA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Raissa Bastos Magnago n.º 276, Balneário de Guriri, São Mateus ES, portadora do nº CPF 031/603/247-61 e RG/CI 1428204903 BA. Em seguida foi sugeridos os nomes dos membros presente para constituir uma comissão para dar seguimentos aos trabalhos de fundação da Associação. Foram sugeridos os nomes das senhoras: **LEILA DE SOUZA FRANÇA**, como Presidente da Comissão, **LUCIULA CARNEIRO DE FREITAS** como Secretaria da Comissão e **REJANE B. ALVES NASCENTE** para Vice-Presidente da Comissão, colocando em votação, todos foram unanimidade a aprovação dos nomes. A senhora **LEILA DE SOUZA FRANÇA** agradeceu os presentes pela incumbência de conduzir os trabalhos e explicou aos presentes à importância de fundar a **ASSOCIAÇÃO**, neste município, precisamos formar um grupo de pessoas que trabalham com artesões e comidas e que tem a necessidades de desenvolver suas atividades e ter um local para comercializar sua produção, com a associação podemos participar das festas do município, já temos uma proposta do poder publico de proporcionar um local onde podemos expor nossos produtos e comidas, onde que o povo podem visitar, comprar o artesões e saborear nossas comidas do local. Tivemos varias reuniões com os representantes do poder publico executivo e legislativo do nosso município e estadual e a representante das Associações Nacional dos Artesões, temos a garantia de doação das barracas, desde que temos um projeto para entregar no órgão competente, temos o apoio da câmara municipal do presidente daquela casa, no que puder na sua legalidade, a Presidente da Associação, mas a secretaria de cultura sugeriu nos assumir a sede dos Artesões do Porto, mas precisamos discutir melhor se aceitamos ou não, tivemos uma palestra com o pessoal da **ADERES** - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, para ter mais conhecimento para confeccionar e vender, conclui a Leila. A senhora **LUCIULA CARNEIRO DE FREITAS**, comentou que esta associação chegou na hora certa e que a mesma será uma ferramenta reivindicatória onde que todos possam ter seus direitos respeitados. Gostaria de ressaltar a importância de uma Associação organizada, para que todos possam discutir a situação, fizemos varias reuniões com as pessoas publicas e os mesmo apoiaram nossos projetos, comentou a senhora **REJANE B. ALVES NASCENTE.** Em seguida A senhora **LEILA DE SOUZA FRANÇA** para cumprir a ordem do dia: Fundação da **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDAS TIPICAS DO BALNEARIO DE GURIRI DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS ES.** Discussão e Aprovação do Estatuto Social o mesmo iniciou começando fazendo a leitura do Estatuto Social, lendo artigo por artigo, ficando concedido à palavra para Assembleia Geral que propondo algumas alterações, aprovando item por item, ficando finalmente aprovado por unanimidade dos votantes presentes e passando a ter a seguinte redação o Estatuto Social que segue em anexo:

Ivanete Pereira do Nascimento

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

2

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS - ES

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDAS TIPICAS DO BALNEARIO DE GURIRI DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS ES.

DE ACORDO COM A LEI 10.406/02 E NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ART. 01 – Sob a **DENOMINAÇÃO** de **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDAS TIPICAS DO BALNEARIO DE GURIRI DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS ES**, fundada no dia 22 de maio de 2014, doravante **DENOMINADA** de **ARCOTISAM** é uma Associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, com **SEDE** provisória e foro no Município de São Mateus ES, na Rua Hermenegildo Costa, n.° 400, Balneário de Guriri, CEP.: 29.946-150 e será regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
PARAGRAFO ÚNICO: A Associação terá um Regimento Interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento

ART. 02 – O prazo de **DURAÇÃO** da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 03 - No desenvolvimento de suas atividades da Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 04 - A Associação terá como **OBJETIVOS** à prestação e apoio de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades: artesanatos, produtos caseiros e outros em defesa das atividades econômica, social e cultural de seus associados.

ART. 05 - A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá organizar-se em tantas unidades prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

ART. 06 – Para a consecução dos seus objetivos a Associação tem por finalidades:
I - Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações artesanais e manufaturas caseiras e para melhorar as condições de vida de seus associados;
II - Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanatos e comidas típicas do município de São Mateus, visando à melhoria a qualidade de vida dos associados;
III - Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados;
IV - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais;

Ilda Gorenci Izaquiel Pereira do Nascimento
Lourdes Nevaro
Lorraine Gorenci da Silva.

Rejane B. Alves Navarro Rosa Carvalho dos Santos
João Milton Mendes de Souza

0265/3792.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto 2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

V - Estabelecer parceira com as agências, associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino e empresa publica e privadas, municipais, nacional e internacional, através das celebrações de Convênios de acordo Termos de Pareceria e Participações ou por intermédio de outros instrumentos que julga adequado visando as suas finalidades e sustentabilidades;
VI - Oferecer atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas e sociais aos associados;
VII - Organizar e incentivar a criação de eventos de educação e preservação do patrimônio ambiental e cultural, reciclagem de materiais e busca de soluções para a poluição ambiental;
VIII - Melhorar as condições de vida das famílias;
IX - Fomentar e assistir o artesão e seus produtos caseiros, criando oportunidade de ocupação e renda para os associados;
X - Garantir a infra-estruturas físicas e tecnológicas e os recursos humanos e materiais fundamentais para a gestão da Associação, através dessas parcerias e das contribuições dos associados;
XI - Alcançar a sustentabilidade da Associação através da comercialização de produtos artesanais e comidas típicas;
XII – Atender prioritariamente a criança, adolescentes, jovens e a maternidade e a velhice dando assistência;
XIII- Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários e fóruns preparando seus associados para o mercado;
XIV- Estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes, desenvolvimento econômico inclusão social e combate a fome e a pobreza;
XV – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagens e outras
XVI – Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica, e outros serviços necessários à produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de e da produção;
XVII – Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
XVIII – Adquirir construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede contemplando as atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, lógicas, comercialização, cursos, reuniões e outras;
XIX – Promover ou participar de feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais, divulgando a produção de artesanais de seus associados;
XX – Estimular a compra conjunta de matéria-prima, por grupo de interesse, bem como a comercialização da produção artesanal de seus associados;

Ilda Gonçalves Duarte Pereira do Nascimento
Lourdes Barbosa
Lorraine Goranci da Silva

Rosana B. Alves Vereadora Rosa Cunhas dos Anjos
João Milton Mundis de Sousa

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Scanned with CamScanner

XXI – Promover e estimular cursos seminários e eventos de interesses dos associados, visando o desenvolvimento de seus oficio e o acesso ao mercado.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO

ART. 07 - A admissão do(s) associado(s) da far-se-á através de preenchimento de ficha própria obedecendo ao que determina o Estatuto Social e no ato da admissão será exigido o pagamento no ato da inscrição de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

ART. 08 - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos a juiz da diretoria e levado ao conhecimento da Assembléia Geral para aprovação ou não, sendo dentre as pessoas idôneas.

ART. 09 - O quadro social será constituído por várias categorias de associados:
I - Fundadores: os que fundaram a Associação e seu nome constam em ata;
II - Beneméritos: aqueles aos qual a Assembléia Geral lhes conferirem esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
III - Honorários: aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedades prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia;
IV - Contribuintes: os artesões e outros que concordem com as disposições deste Estatuto e dos objetivos da sociedade. Desde que residem no município de São Mateus e vem contribuir com a mensalidade estabelecida pela Diretoria conforme aprovado pela a Assembléia Geral;
V - Beneficiados: os que apresentarem requerimento de dispensa de pagamento da mensalidade, por motivo de baixa renda familiar ou por desemprego, se deferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral de associados.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os Associados Beneméritos e Honorários não tem o direito de votar e não poderão ser votados, salvo aqueles que integrarem o quadro sócio contribuinte.

ART.10 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Ilda Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380038003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

ART.11 - SERÁ EXCLUÍDO DO QUADRO SOCIAL:
I – Quem não cumprir com o determinado no Estatuto;
II – Prejudicar a vida a Associação ou causar dano de qualquer tipo a mesma;
III – Deixar de freqüentar 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) Assembléias Gerais de associados, sem motivo justificado;
IV – Aquele que mudar do município, perdendo se for o caso, o exercício de cargo administrativo;
V – Aquele que deixar de pagar 03 (três) mensalidades e depois de advertido por escrito, não quitá-las no prazo estabelecido, salvo em caso de carência.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de exclusão, caberá ao associado idêntico recurso conforme o Estatuto Social
I) O Associado Honorário só poderá ser excluído por decisão da Assembléia Geral não cabendo recursos;
II) É facultativo ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificativa, sua readmissão no quadro de associados, sendo sua readmissão somente admitida após aprovação da Diretoria.

ART. 12 - A Exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição Estatutária ou Regimental, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
PARÁGRAFO 1° - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
PARÁGRAFO 2° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.
PARÁGRAFO 3° - A Exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanecia da Associação ou ainda por dissolução da mesma.
ART. 13 - Os deveres dos associados perduram para os desligados e eliminados e excluídos ate que sejam aprovadas pela assembléia geral as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

ART. 14 – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas as obrigações e encargos sociais da Associação.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 15 – SÃO DIREITO DO ASSOCIADO:
I – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder desde que esteja em com suas obrigações;

Ivanete Pereira do Nascimento
Tilda Gonçalves.
Lourdes Soldano
Lorraine Gonçalves da Silva

4

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034006200330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

II – Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes;
III – Participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
IV – Consultar todos os livros e documentos da Associação em época própria;
V – Solicitar a qualquer tempo esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VI – Convocar a Assembléia Geral nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
VII – Desligar-se da Associação quando lhe convier.

ART. 16 – SÃO DEVERES DO ASSOCIADO:
I – Cumprir as disposições do Estatuto Social, Regimento Interno e outros;
II – Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos associativismos;
III – Colaborar para o alcance dos objetos da Associação;
IV – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria pelo Conselho Fiscal e pela a Assembléia Geral;
V – Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
VI – Manter em dias as suas contribuições;
VII – Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da Associação;
VIII – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

CAPÍTULO III – DA RECEITA E BENS

ART. 17 - Constitui receitas **ASSOCIAÇÃO:**
I – Contribuição dos associados;
II – Doações, auxílios, subvenções e transferências;
III – Contribuições eventuais de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – Rendas eventuais;
V - Comercializações de produtos artesanais.
PARAGRAFO 1° - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
PARAGRAFO 2° – A Associação manter-se à através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Ivanete do Socorro do Nascimento
Ilda Gouvea
Lourdes Delgado
Lorraine Gouvea da Silva

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS - ES
Rejane B. Alves Navarro Rosa - Oficiala dos Cartórios
João Milton Mendes de Souza
AMARAL E SÁ BARBOSA
SÃO MATEUS
Confere com o Original
17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030008400280034003200330038A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Scanned with CamScanner

ART. 18 - O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condição deve ser previamente aprovado pela a Diretoria Executiva.

ART. 19 - Os bens, os recursos, as receitas e os resultados da **ASSOCIAÇÃO**, serão aplicados exclusivamente para realização e o desenvolvimento de atividades próprias de suas finalidades, sendo vedada a distribuição, os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 20 - A Associação será administrada por:
I) Assembléia Geral;
II) Diretoria Executiva;
III) Conselho Fiscal.

ART. 21 – A Assembléia Geral será o órgão soberano da instituição constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

ART. 22 – COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:
I – Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
II – Destituir os administradores;
III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
IV – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
V – Conceder o titulo de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 51°;
Viii – Aprovar as contas;
IX – Aprovar o Regimento Interno.

ART. 23 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III – Decidir sobre a sindicância de falta grave dos associados.

Ivanete Pereira do Nascimento
Elda Gorona
Loorraine Gorança da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br autenticidade com o identificador 3100360030003A00380034003200330003A006000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

ART. 24 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada, Pelo o Presidente da Diretoria Executiva, ou pela metade da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e pelo 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais para:
I – Decidir a respeito da extinção da Associação e do destino do Patrimônio;
II – Modificar o Estatuto Social e o Regimento Interno
III – E eleger caso necessário o preenchimento de cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Suplente, sendo que neste caso interino.

ART. 25 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação ou por circulares ou por outros meios de convenientes com antecedência mínima 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados em segunda convocação com qualquer número não exigindo a lei quorum especial.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ART. 26 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

ART. 27 – A Diretoria será constituída por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral para período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita. No caso se tiver uma única chapa, far-se-á através de eleição por voto de aclamação e será composta de:
I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Primeiro e Segundo Secretários;
IV – Primeiro e Segundo Tesoureiros.
PARAGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ART. 28 – COMPETE A DIRETORIA:
I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
II – Elaborar e apresentar o relatório anual a Assembléia Geral;
III – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
IV – Relacionar com instituição publica para com mutua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e demitir funcionário;
VI – Convocar a Assembléia Geral.

Ivanete Pereira do Nascimento
Ilda Goronci.
Loudes Dalcoro
Lorraine Goronci da Silva

Rosangela B. Alves Navarro Rosa Cleonis dos Santos
João Milton Mendes de Souza

0095/8992

SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretaria Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

ART. 29 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ART. 30 – COMPETE O PRESIDENTE:
I – Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;
III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Assinar com primeiro Tesoureiro os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ART. 31 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato em caso de vacância e ate o seu término;
III – Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

ART. 32 – COMPETE O PRIMEIRO SECRETÁRIO:
I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as noticias das atividades da Associação.
III – Na falta do Presidente e o Vice no exercício de suas funções.

ART. 33 – COMPETE O SEGUNDO SECRETÁRIO:
I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;
III – Colaborar com Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

ART.34 – COMPETE O PRIMEIRO TESOUREIRO:
I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
II – Pagar as contas autorizadas pelo o Presidente;
III – Apresentar o relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho fiscal;
VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de credito;
VIII – Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamentos de títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ART. 35 – COMPETE O SEGUNDO TESOUREIRO:
I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu término;
III – Colaborar com o primeiro tesoureiro no exercício de suas funções.

Rosa Maria B. Alves Navarro
João Milton Mendes de Souza

Ivanete Pereira do Nascimento
Ilda Goronci.
Lourdes Pedroso
Lorraine Goronci da Silva

OAB/ES 8992

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 3 pessoas: CamScanner

ART. 36 – O Conselho Fiscal será construído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
1° PARAGRAFO – O mandato do conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
2° PARAGRAFO – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu termino.

ART. 37 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:
I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
III – Apresentar relatórios da receita e despesas sempre que forem solicitados.
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
V – Fiscalizar os atos dos administradores verificando o cumprimento de seus deveres Estatutários e Regimental;
1° PARAGRAFO – O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.
2° PARAGRAFO - O conselho Fiscal reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) a 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessários.

ART. 38 – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como os associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro gratificação, bonificação ou vantagem.

ART. 39 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 40 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades sendo que a renda recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO E POSSE

ART. 41 - O Presidente da Associação terá de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE**, na abrangência do município e em local publico de grande concentração de associados, com a data de Eleição e Posse e que contará:
I – Data, horário e local de votação;

Ildo Gorenci
Lourdes Dedoro
Lorraine Gomes da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380084003200330033A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

II – Prazo para registro de chapa e horários;
III - Prazo para impugnação de candidatura;
PARÁGRAFO UNICO - Se um Presidente da Associação, ou membros da Diretoria Executiva, não convocar o **EDITAL DE ELEIÇÃO E POSSE** no prazo estabelecido neste estatuto, e vencendo o prazo do mandato da Diretoria Executiva e Conselheiro, ficar impedido de responder pela a Associação, e poderá a responder processo administrativo e ate jurídico. Se no caso não aparecer nenhuma inscrições de chapa para concorrer o pleito, os sócios fundadores, reunir e constituir uma comissão para devido fins, recolhendo os documentos [illegible] concluir o processo, convocando o Edital da Eleição e Posse.

ART. 42 - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento com a chapa em anexo, em duas vias, protocolado na secretaria da Associação, mediante recibo, até 15 (quinze) dias antes das eleições e deverá acompanhá-la a anuência de cada candidato, e enviar a comissão para seu parecer.
1° PARAGRAFO - Os candidatos após o registro terão seus nomes transcritos e poderão acrescentar entre parênteses seus pseudônimos ou alcunha do mesmo e afixado em lugar Público e no mural da Associação com letra visível e legível à distância a fim de que os candidatos tomem conhecimento dos cargos que cada um concorrerá. É vedado registro de um mesmo candidato para vários e diferentes cargos dentro de uma ou mais chapas.
2° PARAGRAFO - O requerimento para o registro dos candidatos deverá constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de CPF/MF, RG/CI e data de nascimento.

ART. 43 - A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros associados em pleito gozo dos direitos estatutários que não ocupem cargos eletivos e nem sejam candidatos.

ART. 44 - Cada associado terá direito a um só voto e será secreto, não podendo o mesmo, em qualquer hipótese, ser por procuração.
PARAGRAFO ÚNICO – Antes de depositar o voto, o associado deverá assinar na lista ou livro de presença e apresentar sua identificação à mesa receptora.

ART. 45- Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados pela Diretoria anterior, a Comissão eleitoral empossa automaticamente a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Ivanete Pereira do Nascimento
Ilda Gorenci.
Lourdes Balbino
Lorraine gorenci da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
SÃO MATEUS - ES

CAPÍTULO VI – DA CONTABILIDADE

ART. 46 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARAGRAFO ÚNICO – As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII – DOS LIVROS

ART. 47 - A Associação deverá ter:

I)Livro de Ata do Registro da Constituição da Associação, Averbações de Atas de Eleições e Alteração Estatutária;

II) Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III) Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

IV) Livro de presença dos associados em assembléia;

VI) Outros livros fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei ou regimento interno.

VII) Livro ou ficha contanto a matriculas de associados;

CAPITULO VIII – DO PATRIMONIO E DISSOLUÇÃO

ART. 48 – O Patrimônio da Associação será constituído de contribuições, bens móveis, imóveis, veículos, aluguel de imóveis, bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida e fruto das suas iniciativas financeiras ou doações dos associados.

ART. 49 - É expressamente vedada a transferência, sob forma de vendas, trocas, ou doações de bens, doados a Associação, por pessoas físicas, jurídicas ou direto público sem a deliberação da Assembléia Extraordinária.

ART. 50 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão responsáveis pelo os bens patrimoniais da Associação e respondem pena e administrativamente pela má aplicação dos recursos financeiros, pelo desvio de verbas ou objetos da Associação.

ART. 51 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a uma Entidade que esteja filiada ou uma Entidade congênere e com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

Rosa Cassia dos Santos
Rafaela B. Alves Nascimento
João Milton Moraes de Souza

Ivanete Pereira do Nascimento
Elda Gonçalves
Lourdes Dal Corso
Lorraine Gonçalves da Silva.

11

CÂMARA SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330003A0050001 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
SÃO MATEUS - ES

ART. 52 - A Associação somente será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Para aprovação da dissolução é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos filiados presentes.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 53 - Aplicação das punições Estatutárias não exclui o direito de ação civil ou criminal, contra aqueles que dilapidarem apropriarem ou danificarem os bens da Associação.

ART. 54 - O Presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral e os casos de duvidas interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

ART. 57 - O Presente Estatuto foi aprovado artigo por artigo pela Assembléia Geral, no dia 22 de Maio de 2014 (dois mil e quatorze) e passando a vigorar após a sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence á Entidade.

São Mateus ES, 22 de Maio de 2014

Rosa Maria dos Anjos
Ivan Milton Mundes de Souza

Ilda Goronci.
Lourdes Ribeiro
Lorraine Goronci da Silva.
Rejane B. Alves Nascente
Ivanete Pereira do Nascimento

12

OAB ES 5972

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
em 17/05/24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

Depois da aprovação do Estatuto Social pelos os membros presentes em seguida a presidente da Comissão a suspendeu a Assembléia por 15 (quinze) minutos para discutir a composição da chapa da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes da Associação e o mesmo consultou à Assembléia e todos aprovaram o pedido solicitado. Cumprindo o prazo dado e depois da discussão e em seguida a apresentação da Chapa para concorrer a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, como foi de consenso no momento foi registrada uma única chapa, sendo encabeçada com seguintes membros: PRESIDENTE: **LEILA DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Hermenegildo Costa, n.º 400, Balneário de Guriri "denominado de Mariricu", município de São Mateus ES, portador do n.º de CPF/MF 910/219/957-20-49e RG/CI 9.994.21 SSP ES; VICE-PRESIDENTE: **IVONETE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Nova Venecia n.º 197, Balneário de Guriri, São Mateus ES, portador do nº CPF 975/888/817-04 e RG/CI 9.500.06 ES; 1º SECRETÁRIO (A): **LUCIULA CARNEIRO DE FREITAS**, brasileira, divorciada, artesã, residente e domiciliada na Rua Nova Venecia n.º 168, Balneário de Guriri, "lado sul" São Mateus ES, portador do nº CPF 687/066/697-00 e RG/CI 9.500.06 ES; 2º SECRETÁRIO (A): **LORRAINE GORONCI DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Cajueiro n.º 122, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portador do nº CPF 147/430/637-36 e RG/CI 3.318.416 ES; 1º TESOUREIRO (A): **ILDA GORONCI DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Cajueiro n.º 122, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portador do nº CPF 045/775/087-10 e RG/CI 1.070.619 ES; 2º TESOUREIRO (A): **REJANE B. ALVES NASCENTE**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes s/n.º, Balneário de Guriri "denominado de Mariricu", São Mateus ES, portador do nº CPF 039/128/357-05. 1º CONSELHO FISCAL: **DEOMIRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar bombeiro, residente e domiciliado na Rua Professor Amaro N. Mendes n.º 1.715, Balneário de Guriri "lado sul", São Mateus ES, portador do nº CPF 527/183/527-87 e RG/CI 4.520.10 ES; 2º CONSELHO FISCAL: **JOÃO MILTON MENDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, artesão, residente e domiciliado na Rua 31 n.º 1.629, Balneário de Guriri "lado sul", São Mateus ES, portador do nº CPF 092/755/857-25 e RG/CI 1.695.409 ES; 3º CONSELHO FISCAL: **SARA SALDANHA BARBOSA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Raissa Bastos Magnago n.º 276, Balneário de Guriri, São Mateus ES, portadora do nº CPF 031/603/247-61 e RG/CI 1428204903 BA; 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, artesão, residente e domiciliado na Rua 40 n.º 122, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portador do nº CPF 002/952/547-00 e RG/CI 1.194.870 ES; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **LURDES DELCARO**, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada na Rua 39 s/n.º, Balneário de Guriri, São

Ilda Goronci. Ivonete Pereira do Nascimento
Lourdes Delcaro
Lorraine Goronci da Silva.

13

Rejane Cassis dos Santos Nascente
João Milton Mendes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Mateus ES, portadora do nº CPF 092/099/117-33 e RG/CI 1.793.920 ES; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ROSA ASSIS DOS ANJOS**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua 41 s/n.º, Balneário de Guriri "lado norte", São Mateus ES, portadora do nº CPF/MF 761/992/907-04 e RG/CI 3.328.503 ES. Depois da apresentação da chapa para eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, foram consultados os presentes a forma de fazer a eleição. Foi sugerido, como tem uma única chapa fazer por aclamação e todos aprovaram a proposta. Aberto o processo de votação os presentes foram unânime aprovação da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o biênio de 2014/2016. Ato contínuo, feito às colocações finais, foi encerrado os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pelos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, para trâmites legais

PRESIDENTE: **LEILA DE SOUZA FRANÇA** Leila de Souza França.

VICE-PRESIDENTE: **IVONETE PEREIRA DO NASCIMENTO** Ivonete Pereira do Nascimento

1º SECRETÁRIO (A): **LUCIULA CARNEIRO DE FREITAS** Luciula Carneiro Freitas

2º SECRETÁRIO (A): **LORRAINE GORONCI DA SILVA** Lorraine Goronci da Silva.

1º TESOUREIRO (A): **REJANE B. ALVES NASCENTE** Rejane B. Alves Nascente

1º TESOUREIRO (A): **ILDA GORONCI DA SILVA** Ilda Goronci da Silva.

1º CONSELHO FISCAL: **DEOMIRO MARQUES DA SILVA**

2º CONSELHO FISCAL: **JOÃO MILTON MENDES DE SOUZA** João Milton Mendes de Souza

3º CONSELHO FISCAL: **SARA SALDANHA BARBOSA** Sara Saldanha Barbosa

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ANTONIO DA SILVA**

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **LURDES DELCARO** Lourdes Delcaro

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ROSA ASSIS DOS ANJOS** Rosa Assis dos Anjos

São Mateus ES, 22 de Maio de 2014.

Serviço Registral "Arnaldo Bastos"
PJ
Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de São Mateus/ES
Protocolado sob o nº 3.895 em 18/09/2014, Registrado sob o nº. 861 - Livro A, em 22/09/2014. (E)
Emols. R$ 206,70 Taxas R$ 60,39 Total R$ 267,08
Selo Digital Nº. 024497-PGX1404.00619 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Abrahão Felippe da Costa Junior
Substituto Legal

Marcelo Pichler Magesti Sá
Advogado
OAB - ES 8992

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380034003200330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E COMIDA TÍPICA DO BALNEÁRIO DE GURIRI DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS

Ao 3º dia do mês de Setembro do ano de 2022 reunidos em primeira convocação no local denominado Praça Vinicius Cavaleiro Mileri lado Norte Guriri São Mateus – ES os associados Lorena Batalha Farias, CPF 043.637.306.84, Brasileira , casada, residente a Rua Adriana Barbosa Caran,220 Guriri Norte São Mateus - ES, Carla Zancanela Fontes, CPF 081.447.127.73 ,Brasileira, casada, residente a Rua Odílio Nicho N. 107, Bairro Guriri Sul- São Mateus ES, Iranete Matos Mendes, CPF 473.788.241.00 Brasileira, casada ,residente a Rua Darcy Natalino Formigoni 346, Guriri Norte – São Mateus ES , Waldirene de Vasconcellos Queiroz, CPF 016.981.037-27, Brasileira , solteira ,residente a Rua Pedro Alves Ribeiro N. 101 Bairro Guriri Sul – São Mateus ES , Cleusa Denize Haeffner Martins CPF 550.583.291-15 , Brasileira , casada residente a Avenida Esbertalina Barbosa Damiani , 218 São Mateus ES , Pedro Santana Gonçalves CPF 506.203.556-20 , Brasileiro, casado ,residente a Rua Orestes Bigose 300, Guriri Sul São Mateus ES , Maria Lucivalda Teixeira Olivio , CPF 013.712.107-56 , Brasileira , casada ,residente a rua Eliza Maria Ditthz de Abreu 340 Guriri sul, Marilene Maria Sarmento Alvarenga CPF 621.849.627.91 Brasileira , solteira ,residente a rua Albino Negris, 991 Guriri norte São Mateus ES , Julia da Luz Calegari CPF 139.816.657-28 , Brasileira , solteira , residente a Rua Petrobras s/n Guriri Sul , São Mateus ES , Leonardo Souza Pereira , CPF 087.473.167-48 Brasileiro , casado residente a Rua Rogério Campista Correia , 316 Guriri Norte para deliberem sobre os pontos previstos no edital de convocação quais sejam : a) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, b) assuntos gerais. Assumiu os trabalhos a Sra. Maria Lucivalda Teixeira Olivio presidente da associação que iniciou informando a todos de que a convocação para uma nova eleição para essa data se fez necessária em função de sua renúncia e também em razão de não mais haver na diretoria representantes no Cargo de Vice- Presidente e Secretaria pois a Sra Cláudia Regina Garcia Augusto que seria a Vice Presidente e a Sra Elice Mendes Neves que seria a Secretaria foram deixando de frequentar a associação sem dar satisfações. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Lorena Batalha Farias, dando por instalada a assembleia. A presidente deu as boas-vindas a todos e após foi apresentada Chapa Única inscrita para nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros : DIRETORIA – Presidente Pedro Santana Gonçalves CPF 506.203.556-20 , Brasileiro, casado ,residente a Rua Orestes Bigose 300, Guriri Sul São Mateus ES, Vice Presidente Iranete Matos Mendes, CPF 473.788.241.00 Brasileira, casada ,residente a Rua Darcy Natalino

Maria Lucivalda Teixeira Olivio
Marilene Maria Sarmento Alvarenga

Júlia da Luz Calegari

Farias

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Scanned with CamScanner

Formigoni 346, Guriri Norte – São Mateus ES TESOURARIA – Tesoureira Carla Zancanela Fontes, CPF 081.447.127.73 ,Brasileira, casada, residente a Rua Odilio Nicho N. 107, Bairro Guriri Sul- São Mateus ES, - SECRETARIA , Secretária Julia da Luz Calegari CPF 139.816.657-28 , Brasileira , solteira , residente a Rua Petrobras s/n Guriri Sul , São Mateus ES CONSELHO– Conselheiro Fiscal Leonardo Souza Pereira , CPF 087.473.167-48 Brasileiro , casado residente a Rua Rogério Campista Correia , 316 Guriri Norte . Após apresentação da chapa única foi realizada a eleição por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal vão ter mandato do Biênio 2022/2024 sendo 25/11/2022 a 25/11/2024, Após a eleição foi aberta a oportunidade para assuntos gerais onde foi proposta e aceita a anistia das mensalidades em aberto até outubro de 2022, e determinado o valor para novembro de 2022 de contribuição única anual no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), podendo ser parcelada em até 04 (quatro vezes), também foi decidido que a prestação de contas seria apresentada posteriormente. Nada mais havendo a deliberar a presidente determinou a transcrição da ata, lavrada por mim secretaria designada, que lida e achada conforme, segue assinada pela presidente, por mim e pelos demais associados em lista de presença.

Secretária Lorena Batalha Farias

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/05/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Maria Lucivalda Teixeira Olivio

Presidente Maria Lucivalda Teixeira Olivio

CARTORIO DO 1º OFICIO-REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 – Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.PRA288.00448 - Consulte autenticidade em selo.tjes.jus.br
Selo:R$100,72 FUNEPJ:R$10,50 FROSPEN:R$0,41
FUNEMP:R$0,41 ISS:R$5,44 FUNCAD:R$0,41 TOTAL:R$118,29

Protocolo Nº: 7021, em 27/10/2022. LIVRO A1E.
Registrado Nº 861, Av.4 LIVRO A.

São Mateus-ES, 22/11/2022.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado

Scanned with CamScanner

Lorena Batalha Farias CPF :043.637.306.84

Carla Zancanela Fontes, CPF 081.447.127.73

Iranete Matos Mendes, CPF 473.788.241.00

Waldirene de Vasconcellos Queiroz, CPF 016.981.037-27

Cleusa Denize Haeffner Martins 550.583.291-15

Pedro Santana Gonçalves CPF 506.203.556-20

Maria Lucivalda Teixeira Olivio CPF 013.712.107-56

Marilene Maria Sarmento Alvarenga CPF 621.849.627.91

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/04/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Scanned with CamScanner

Julia da Luz Calegari CPF 139.816.657-28

Leonardo Souza Pereira CPF 087.473.167-48

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 17/04/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Pedro Santana Gonçalves, portador do CPF 506.203.556-20 e RG 337.5831 SSP/MG, Brasileiro, Casado, Artesão, residente e domiciliado a Rua Orestes Bigosse, 300 Lado Sul – Guriri São Mateus – ES CEP 29.945-250, declaro, nesse ato como PRESIDENTE - o funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO E COMIDAS TÍPICAS DO BALNEÁRIO DE GURIRI SÃO MATEUS ES no Endereço:

Av. Othavarino Duarte Santos 1050 – Guriri Norte – São Mateus ES

Por ser verdade, dato assino o presente documento declarado estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Mateus ES 29 de Abril de 2024

Pedro Santana Gonçalves

CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **PEDRO SANTANA GONÇALVES**. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 29/04/2024, 09:11:54.

Rosiele Scopel Mapa - ESCREVENTE. **Selo Digital:** 024505.DQG2401.03234. Emolumentos: R$ 7,05 Encargos: R$ 1,78 Total: R$ 8,83. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

DECLARAÇÃO

Eu, DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA, Secretária Municipal de Cultura, sob Decreto: Nº14.421/2023, declaro para devidos fins, que a **ARCOTISAM – ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO E COMIDAS TIPICAS DE GURIRI- SÃO MATEUS**, presta serviços e atividades voltada para o artesanato do nosso município a cerca de 10 anos.

Atesto verdadeira as informações apresentadas acima.

São Mateus-ES 14/12/2023

DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO: 14.421/2023

Domingas dos Santos Dealdina
Secretária Municipal de Cultura - PMSM
Decreto : 14 .421/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.157.346/0001-78 **MATRIZ**		**22/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ARTESAOS E COMIDAS TIPICAS DO BALNEARIO DE GURIRI DO MUNICIPIO SAO MATEUS-ES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARCOTISAM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERMENEGILDO COSTA	**400**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.946-150	**GURIRI NORTE**	**SAO MATEUS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULA.N.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM	**(27) 3773-2307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **16:11:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE SEM MOVIMENTO

A Associação de Artesanato e Comidas Típicas do Balneário de Guriri – São Mateus, registrada sob o CNPJ 21.157.346/0001-78, localizado na PRAÇA VINICIUS CAVALEIRO MILERI, aqui representada pelo seu Presidente Pedro Santana Gonçalves, vem através deste declarar para os fins que se fizerem necessário que NÃO HOUVE MOVIMENTO FINANCEIRO no exercício do ano de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
WAIANA COSTA AMARAL
Data: 30/04/2024 08:10:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO SANTANA GONCALVES
Data: 29/04/2024 15:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESTACAO DE CONTAS ARCOTISAM

2023

MES	DEBITO	CREDITO	TOTAL
Janeiro	R$ 42,00	R$ 575,00	R$2211,15
Fevereiro	R$ 63,50	R$ 275,00	R$ 2422,65
Março	R$ 136,62	R$ 120,00	R$ 2406,03
Abril	R$ 136,37	———	R$ 2269,66
MAIO	R$ 684,91	R$ 173,00	R$ 1757,75
JUNHO	R$ 322,30	R$ 783,84	R$ 2219,29
JULHO	R$ 163,70	———	R$ 2055,59
AGOSTO	R$ 302,38	R$ 176,00	R$ 1929,21
Setembro	R$ 250,00	R$74,00+15,73 poupanca	R$ 1768,94
Outubro	R$ 39,25	———	R$ 1729,69
Novembro	R$ 1372,41	———	R$ 396,56
Dezembro	R$ 336,43	R$ 3000,00	R$3020,86

WAIANA COSTA AMARAL - CRC MG-102.443

gov.br

Documento assinado digitalmente
WAIANA COSTA AMARAL
Data: 24/04/2024 15:31:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br